



ESCLARECIMENTO Nº 001

Processo: 23086.000435/2019-75

Procedimento Licitatório: Pregão nº 001/2019

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, a serem prestados de forma não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades de manutenção e adequação de infraestrutura nos campi da UFVJM em Diamantina, Curvelo, Couto Magalhães, Unaí, Janaúba e Teófilo Otoni.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 001/2019, encaminhado, via correspondência eletrônica em 12/03/2019.

1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado **intempestivamente**, nos termos do artigo 19 do decreto nº 5.450/2005. Estando a sessão pública marcada para 13/03/2019, o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento se encerrou em 08/03/2019. Contudo, como qualquer documento que é dirigido à Administração, entendo merecer resposta.

1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável.

1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos vimos, em relação ao Pregão Eletrônico 001/2019, solicitar o ESCLARECIMENTO seguinte:

-O Item 1.7, do Anexo I, Termo de Referência, traz:

1.7 O critério de julgamento será o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor orçado da licitação, percentual este que será aplicado sobre as tabelas SINAPI e SICRO, referente a unidade de federação de Minas Gerais, e aplicado sobre a tabela SETOP, referente a região onde o campi da UFVJM está localizado, todas as futuras contratações serão com base nas planilhas do mês da licitação (aplicado o desconto ofertado) e nos orçamentos que comporão a planilha de execução dos serviços.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto
<i>Mão de obra especializada com fornecimento de peças e materiais para manutenção corretiva e adequações/ reformas prediais na UFVJM</i>	<i>24,50 %</i>

Diante disso, pergunta:

O desconto mínimo a ser fornecido ao sistema, tem de se iniciar com esse desconto de 24,50% ?”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina – Minas Gerais



3. DA RESPOSTA

3.1 R: 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) é o percentual de desconto mínimo que será aceito pela Administração, conforme estimado por pesquisa de mercado. Contudo, é possível que qualquer empresa ofereça um desconto inferior e posteriormente na fase de lances aumente o valor de desconto ofertado.

Diamantina, 12 de março de 2019.

Vinício Lemke Pratte
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 228, de 28.11.2018

(documento original assinado e anexo aos autos)